



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROEX Nº 02/2025 - CADASTRAMENTO DAS DISCIPLINAS MISTA (MODALIDADE A)

O Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, na Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 81, de 20 de abril de 2021 e anexo - Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB, torna público que está aberto o período de cadastramento de ações extensionistas, que tem por objetivo viabilizar a inclusão da carga horária de extensão nas disciplinas mistas (modalidade A), nos termos estabelecidos no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Cadastrar e registrar as ações de extensão que tem por **objetivo integralizar a carga horária referente à extensão constante nas disciplinas mistas (modalidade A)** estabelecidas no Projetos Pedagógicos do Curso, tornando-as oficializadas institucionalmente.

2. DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

2.1. As Ações de Extensão poderão envolver a comunidade interna (discentes, docentes, técnico-administrativos) e deverão abranger a comunidade externa, bem como estar vinculadas à formação do estudante, desenvolvendo-se preferencialmente de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar e em consonância com a missão e os objetivos da Unilab, sob a forma de:

I - Projeto: é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses. Contudo, especificamente para este edital, os projetos vinculados às disciplinas mistas (modalidade A) deverão ter duração equivalente ao período da respectiva disciplina no semestre letivo correspondente;

II - Curso: é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

III - Evento: é a ação de extensão caracterizada pela apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela

Universidade; pode ser desenvolvido sob a forma de Congresso, Seminário, Ciclo de Debates, Exposição, Espetáculo, Evento Esportivo, Festival e Outros; conforme a Política Nacional de Extensão.

IV - Prestação de serviço: é a realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. A Prestação de Serviço deverá ser registrada como curso ou projeto, caso seja oferecida como uma dessas referidas modalidades.

2.2. Neste edital, não será permitida a submissão de propostas na modalidade "Programa", uma vez que essa modalidade é destinada a ações de extensão com duração superior a um ano, o que não se aplica à finalidade específica deste edital. Já a modalidade "Projeto", embora permita uma duração de até 12 (doze) meses, especificamente para este edital, os projetos deverão ter duração equivalente ao período letivo da disciplina mista (modalidade A) à qual estão vinculados.

2.3. As Ações de Extensão vinculadas a este **edital deverão ser desenvolvidas no período concomitante à oferta da disciplina mista (modalidade A) aos quais estão associados, com data igual ao início e fim da respectiva disciplina mista** (modalidade A).

2.4. Cada Ação de Extensão deverá conter no título a expressão **"Extensão da disciplina [nome da disciplina]"**, de forma a estabelecer de maneira clara a vinculação entre a atividade de extensão e a disciplina mista correspondente. **Não será permitida a utilização de uma única ação de extensão para atender a múltiplas disciplinas e/ou de diferentes cursos.**

2.5. A carga horária da Ação de Extensão deverá ser calculada considerando o total de horas previstas para a atividade extensionista no plano de ensino da disciplina correspondente, respeitando-se os parâmetros estabelecidos na Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 81/2021, Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB e demais normativas vigentes.

2.6. Conforme a Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB, as atividades extensionistas poderão ter natureza esportiva, cultural, científica, laboral, de iniciação, tecnológica e de formação profissional, bem como envolver atividades associativas de cunho comunitário e de interesse coletivo. Nelas, é essencial que o(a) discente atue como facilitador(a) das ações de extensão.

2.7. Cada Ação de Extensão deverá evidenciar a articulação entre ensino e extensão, promovendo a formação cidadã e o envolvimento crítico dos estudantes em ações que impactem positivamente a realidade social, cultural e econômica das comunidades atendidas.

2.8. Em conformidade com o Art. 4º da Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 81/2021, a participação do estudante em atividades de extensão contribuirá efetivamente para a qualidade de sua formação, desde que sustentada em iniciativas que:

- I - viabilizem a flexibilização curricular;
- II - permitam a integralização de horas/créditos;
- III - expressem com clareza as atividades desenvolvidas pelo estudante;
- IV - possuam uma metodologia de avaliação compatível com os

objetivos propostos.

2.9. As Ações de Extensão vinculadas a este edital deverão promover o diálogo e a interação com a comunidade, integrando o ensino e a pesquisa à realidade social de forma crítica, interdisciplinar e intercultural. Essas ações devem contribuir para o desenvolvimento de tecnologias, a promoção da inovação e o fomento de práticas que induzam transformações sociais, em consonância com os princípios institucionais da UNILAB (artigo 3 da Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 81/2021).

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. Este edital tem vigência do dia 1º de julho até novas recomendações desta Pró-Reitoria.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas das ações de extensão vinculadas a disciplinas mistas (modalidade A) deverão ser submetidas **exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (SIGAA)**, no módulo de Extensão, disponível no endereço: <http://sig.unilab.edu.br/sigaa>.

4.2. O caminho para submissão no sistema é: **Portal Docente > Extensão > Submissão de propostas > Submeter propostas**.

4.3. No momento do cadastro da ação, o(a) professor(a)/coordenador(a) **deverá obrigatoriamente selecionar o Edital nº 01/2025 - Cadastro das Disciplinas Mistas (Modalidade A)**, garantindo a vinculação correta da proposta ao presente edital.

4.4. Propostas enviadas por outros meios que não o sistema SIGAA não serão consideradas.

4.5. A Ação de Extensão deve ser cadastrada no SIGAA, com **antecedência mínima de quinze (15) dias úteis antes da data de início de sua execução**.

4.6. Somente poderão submeter Ação de Extensão os(as) docentes responsáveis por disciplinas mistas (modalidade A) ofertadas no semestre letivo correspondente, desde que vinculados(as) ao quadro da UNILAB.

4.7. No ato da submissão, o(a) docente deverá:

- Preencher corretamente o formulário eletrônico de cadastro da Ação de Extensão no SIGAA, via edital Edital nº 01/2025 - Disciplinas Mista (Modalidade A);
- Informar a vinculação da Ação de Extensão à disciplina mista correspondente;
- Informar na Ação de Extensão os objetivos, justificativa, público-alvo, cronograma de execução e formas de avaliação;
- Indicar a carga horária extensionista prevista no Projeto Pedagógico do Curso e no plano de ensino da disciplina. E no caso de "Projetos de Extensão", indicar no corpo do formulário da ação a carga horária de extensão que corresponde a respectiva disciplina mista;
- Anexar Projeto Pedagógico do Curso.

4.8. Cada docente poderá submeter apenas uma Ação de Extensão por

disciplina mista vinculada ao presente edital.

4.9. São de exclusiva responsabilidade de cada docente adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da Ação de Extensão.

5. DOS RELATÓRIOS FINAIS

5.1. Ao final da execução da Ação de Extensão, o(a) docente responsável pela disciplina mista deverá elaborar um **relatório final** contendo resultados alcançados, menção a eventuais produtos gerados (como publicações, vídeos, oficinas, entre outros), relação cronológica das atividades realizadas e anexando documentação comprobatória, tais como fotos, prints de tela, slides, listas de frequência, dentre outros;

5.2. O coordenador/professor da disciplina mista deverá preencher o relatório final da Ação de Extensão diretamente no SIGAA, seguindo o caminho: **Portal Docente > Extensão > Relatório > Relatórios de Ações de Extensão**.

5.3. Todos os relatórios finais serão analisados e avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX), seguindo os mesmos critérios institucionais já adotados em editais anteriores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A submissão de propostas implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital, bem como das normativas internas da UNILAB que regulamentam a extensão universitária.

6.2. Situações não previstas neste edital serão analisadas e resolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX), em consonância com a Política da Curricularização da Extensão da UNILAB e demais normativas vigentes.

6.3. É de responsabilidade do(a) proponente acompanhar os prazos, atualizações e comunicações referentes a este edital, que serão divulgadas por meio dos canais institucionais da PROEX.

6.4. A PROEX se reserva o direito de solicitar informações complementares ou realizar ajustes nas propostas das Ações de Extensão, sempre que necessário para atender às diretrizes institucionais ou legais.

6.5. Esclarecimentos de dúvidas quanto à elaboração e cadastro das ações extensionistas poderão ser solicitados à PROEX, por meio do e-mail institucional secd.proex@unilab.edu.br.

6.6.

Redenção-CE, 30 de maio de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**, em 30/05/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1192376** e o código CRC **A3F08B36**.

ANEXO I AO EDITAL PROEX Nº 02/2025 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

Com base nas diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e da Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB (Resolução CONSEPE/UNILAB nº 81/2021), a PROEX adota os seguintes critérios para avaliação das Ações Extensionistas vinculadas ao Edital nº 01/2025 de Cadastramento das Disciplinas Mistas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Peso
1. Natureza interdisciplinar e/ou intercultural	1 - A ação promove abordagens integradas e/ou reconhece e valoriza a diversidade cultural e social envolvida?	0 a 5 pontos	2
2. Indissociabilidade entre o ensino e/ou pesquisa	2 - Evidencia a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico?	0 a 5 pontos	2
3. Interação dialógica com a comunidade externa	3 - Demonstra o envolvimento direto e significativo com a comunidade externa, promovendo o diálogo e troca de saberes?	0 a 5 pontos	2
	4 - Possui pessoas das comunidades externas na equipe de execução?	0 a 5 pontos	2
4. Impacto na formação integral do estudante	5 - Promove o protagonismo discente e contribui para a formação cidadã, ética, crítica e solidária?	0 a 5 pontos	2

5. Pertinência da programação e cronograma com os objetivos	6 - As atividades propostas estão bem distribuídas no tempo e são coerentes com os objetivos?	0 a 5 pontos	2
6. Clareza e coerência da proposta.	7 - Os objetivos, justificativa, público-alvo e formas de avaliação estão bem definidos na proposta?	0 a 5 pontos	2
7- Resultados esperados.	8 - Há coerência entre metodologia (projeto), programação (cursos/eventos) e os objetivos?	0 a 5 pontos	2
	9 - Os resultados e metas estão claros, possíveis de alcançar e mensurar?	0 a 5 pontos	2
	10 - Há coerência entre objetivos, metodologias (projeto), programação (cursos/eventos) e resultados esperados?	0 a 5 pontos	2

Pontuação Total: 100 pontos

Observações:

- A pontuação será utilizada para fins de avaliação e acompanhamento pela PROEX, com foco em garantir a qualidade e a coerência das ações de extensão propostas para o Edital - Cadastro das Disciplinas Mistas (Modalidade A).
- Propostas que não atenderem aos critérios mínimos ou apresentarem inconsistências com o edital, carga horária docente e outras normas da UNILAB poderão ser devolvidas para ajustes.
- Os relatórios finais também serão avaliados com base nesses critérios, especialmente quanto à efetiva execução e documentação da ação proposta.

PROF. DR. RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Referência: Processo nº 23282.008700/2025-95

SEI nº 1192376